

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.045/76

SUMULA: SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU É EU, AGOS TINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Ipora, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de Cr\$-350.000,00 (trezentos e cincoenta mil cruzeiros), destinados a atender despes sas com a construção das Unidades Escilares de Cafezal, Francisco! Alves e Vila Nilza, em convenio com a FUNDEPAR, conforme abaixo es pecifica-se:

60.0 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 60.1 - A- ADMINISTRAÇÃO GERAL

S O M A:.... 350.000,00

Art. 2º. - Os recursos para compensação do encargo gerado pelo artigo lo (primeiro) desta lei, será decorrente do cancelamento parcial da dotação abaixo especificada:

80.0 - DEPTº. DE OBRAS E VIAÇÃO E ENGENHARIA

-B - DEVISÃO DE OBRAS

- CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

- Prosseguimento e conclusão de obras Pavimentação da sede: 350.000,00

S O M A:.... 350,000,00

Art. 3º. - Esta ^Lei entrara em vigor na data de sua publicação, r<u>e</u> vogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PA RANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE UN NIL, NOVECENTOS E SE-TENTA E SEIS.

cefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Ipora, 13/0UTUBRO/76.